



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 060/2000, de 12 de dezembro de 2000.

Modifica os artigos 12, 24, 25, e o caput do artigo 13, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, aprovou e eu, José Itamar Ribeiro da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os artigos 12, 24, 25, e o caput do artigo 13, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, dos 1º e 2º Vice-Presidentes e dos 1º e 2º Secretários.

Art. 13 – Ausente o Presidente, será ele substituído sucessivamente pelo 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 24 – Quando o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o 1º Vice-Presidente substituí-lo-á, cedendo-lhe o lugar logo que, presente, desejar assumir a cadeira presidencial.

Art. 25 – Cabe ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente, em caso de licença, impedimento ou ausência do Município, por prazo superior a 10 (dez) dias”.

Art. 2º - No Regimento Interno da Câmara, onde se ler Conselho de Contas, leia-se Tribunal de Contas.

Art. 3º - No Regimento Interno da Câmara Municipal, onde se ler Comissão de Justiça e Redação ou Comissão de Finanças e Orçamento, leia-se Comissão de Finanças, Justiça e Redação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

Art. 4º - O item I do art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 -

I – Substituir o Presidente na ausência do 2º Vice”.

Art. 5º - O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso e tomarão posse no dia 1º de janeiro, em horário previamente estabelecido pelo Presidente da Câmara eleito em 1º de janeiro”.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de dezembro de 2000.


José Iamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

